



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal 941/2003

*“Autoriza doação de imóvel de
de propriedade de Município de
Quartel Geral e dá outras
providências”*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constituído por uma gleba de terra com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), localizada no Setor Industrial da cidade de Quartel Geral-MG, sendo 100 m de frente para a Rua José Lourenço e 40 m de fundos, confrontando, pela frente com a referida via pública, pela esquerda com imóvel de propriedade do Srº Antônio Alberto, pela direita com lotes da Municipalidade e, pelos fundos, com área da Reserva da Lagoa.

Art. 2º - A área supra citada será doada ao Srº Frederico Guilherme de Salles do Amaral Militão, inscrito no CPF sob n.º 137.994.606-91, residente nesta cidade, à Avenida Antônio Quirino, n.º 1.562-B, Centro, em face da necessidade de expansão de suas atividades, como construção de plataforma de embarque e laboratório de análise de laticínios.

Art. 3º - Fica concedido ao Donatário um prazo de 6 (seis) meses, para a devida utilização do imóvel e construção das benfeitorias, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º - A utilização do imóvel doado, para as atividades a que se destina, deverá ser precedida das devidas licenças ambientais dos Órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 07 de Outubro de 2003

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Secretária